



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

E D I T A L

(Processo nº 721191/2021)

**O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 005, de 06 de abril de 2020; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro 2013; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luis do Quitunde/AL.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

**DATA:** 02/06/2021

**HORÁRIO:**8:00HS

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a Aquisição de Ar-condicionado de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e as constantes no COMPASNET prevalecerão as primeiras.

1.1.1.2. Em caso de discordância existente entre a seqüência numérica ou quantidade do objeto descrita no Termo de Referência deste edital e a do sistema COMPRASNET, prevalecerão as do sistema COMPRASNET.

#### CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 – tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 – estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de São Luis do Quitunde, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 – estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

2.3.5 – encontrem-se em processo de dissolução empresarial ou em falência,;

2.4 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.5 – É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3 – A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**3.1 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

3.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item observado o quantitativo e a unidade de XXXXX fornecimento de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1), , indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4. – O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 – Prazo de entrega conforme TR, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

3.4.2 – Prazo de garantia/validade conforme TR, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.5. – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

**3.6 – DA PROPOSTA FÍSICA ANEXADA AO SISTEMA:**

3.6.1 - Valor unitário e total do item;

3.6.2 - Marca;

3.6.3 - Fabricante (sempre que possível);

3.6.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.6.5 - Declaração de que cumpre e aceita os termos do edital quanto a condições de pagamento, prazo de entrega, entre outros;

3.6.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.6.7 - Indicação do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro, telefones e e-mails para contato.

3.6.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.6.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 – No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XII deste edital.

3.7.1 – A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF.

3.7.2 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

3.8 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste edital.

3.9 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

3.10 – A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.11 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.12 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.13 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.13.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.14 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

**CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA**

4.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [cplslq@gmail.com](mailto:cplslq@gmail.com), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

4.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.6 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

**CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5 - As licitantes deverão cumprir todas as exigências do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte essencial e integrante deste edital, as quais serão analisadas pela equipe técnica responsável da Secretaria Municipal de Educação.

5.1 – Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

5.1.1 – as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

5.1.2 – os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexecutabilidade;

5.1.3 – as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

5.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

**CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4.1 – Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

6.5 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. (Decreto nº 8.538/15, art. 8º, §2º)

6.6 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (Decreto nº 8.538/15, art. 8º, §3º)

6.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.8 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9 - Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 32 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 – Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma (s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO**

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM

**CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO**

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo I do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail [cplslq@gmail.com](mailto:cplslq@gmail.com), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema ou no chat, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra (se for o caso).

10.1.5 – A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 10.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pela Secretaria Solicitante (se for o caso).

10.1.6 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 – A proposta será desclassificada quando:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecuibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).

10.2.1 – Por exequibilidade se entenderá a média dos 10 preços finais, reduzido 30%. Qualquer preço abaixo do valor encontrado será considerado inexequível.

10.2.2 - Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

10.2.3 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

10.2.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA (NÃO SERÁ EXIGIDO)**

11.1 – O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

11.1.1 – O prazo de entrega da amostra estabelecido no item 11.1 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail [cplslq@gmail.com](mailto:cplslq@gmail.com) em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

11.1.2 – A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da <\_\_\_\_\_> que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no Anexo XX do edital.

11.2 – As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, São Luis do Quitunde/AL, CEP XXXXXXXXXXXXX.

11.3 – Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

11.4 – As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

11.5 – As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega. Contudo, em se tratando o objeto de bem durável de maior valor econômico, a amostra será devolvida na forma em que se encontra após os testes, sem responsabilidade para a Administração.

11.6 – Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

**CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO**

12 – As licitantes deverão cumprir todas as exigências do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte essencial e integrante deste edital, as quais serão analisadas pela equipe técnica responsável da Secretaria solicitante.

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I (credenciamento), II (habilitação jurídica), III (regularidade fiscal e trabalhista federal), IV (regularidade fiscal estadual e municipal) do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação complementar especificada neste edital, a qual poderá ser dispensada, devendo ser verificada sua necessidade caso a caso e, em não sendo necessária, ficará restrita ao SICAF.

12.1.1 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III (regularidade fiscal e trabalhista federal), IV (regularidade fiscal estadual e municipal), as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.3 – Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

**12.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto em quantidade e especificação compatível ao da presente licitação OU ao do item do qual esteja participando.

a.1) Atestado emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público não necessita de reconhecimento de firma;

a.2) Atestado emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado, necessita de reconhecimento de firma.

**12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**12.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS:** A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

12.4 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

12.4.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail [cplslq@gmail.com](mailto:cplslq@gmail.com), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4.2 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.4.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.4.4 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.4.5 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.4.5.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Município de São Luis do Quitunde, situada na Rua Fernando Gondim, nº 114, Centro, São Luis do Quitunde/AL ou no endereço eletrônico [cplslq@gmail.com](mailto:cplslq@gmail.com), no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.4.6 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 12.4.

12.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

12.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

12.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.7 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

12.8.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 60 (sessenta) dias corridos.

12.9.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.10 – A contratada deverá manter, durante a execução da avença, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram a sua contratação.

12.11 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.11.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

12.11.2 – Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.11.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

### CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada (se necessária) ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 – A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2 – Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

14.1.3 – O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

14.1.3.1 – A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

14.1.3.2 – Não será admitida intenção de recurso quando:

- a) constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
- b) fundada em mera insatisfação da licitante;
- c) ostentar caráter meramente protelatório.

14.1.4 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4.1 – Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASNET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

14.2 – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.3 – Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

14.3.1 – Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

14.4 – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, a Procuradoria Geral do Município e após, para a autoridade competente para ratificação ou não do julgamento, com base no art. 13, IV e V, e art. 44 da Lei nº 10.024/19.

14.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior competente.

15.2 – A homologação deste Pregão compete a autoridade superior competente.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por item, à vencedora do certame.

#### CAPÍTULO XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5- Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (Decreto nº 8.538/15, art. 8º, §4º)

16.6 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o que dependerá da implementação dessa funcionalidade no Sistema Compras Governamentais.

16.7 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de XX (XXXX) meses, prorrogável na forma do art. 12, Decreto nº 7.892/13 c/c inciso III, §3º, art. 15, Lei nº 8666/93.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**CAPÍTULO XVII - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, repetindo-se as disposições do subitem 16.2 e 16.3.

17.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**CAPÍTULO XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

18.1 – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, ficando condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme item 18.2 do edital.

18.2 – Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas no Capítulo XXII.

18.3 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

18.4 – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 18.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

18.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 17.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$        $I = 6 / 100 / 365$        $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**CAPÍTULO XVIII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

19.1 – O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada no local indicado na ordem, no prazo máximo descrito no subitem 3.4.1 deste edital.

19.2 – Efetivada entrega, o objeto será recebido:

I – provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações;

e II – definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

19.3 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.

19.3.1 – Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

19.4 – Caberá aos gestores designados promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

**CAPÍTULO XIX – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES E REAJUSTE ANUAL**

20.1 – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

20.2 - O preço deste contrato será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo (art. 2º, Lei nº 10.192/2001).

20.3. O primeiro reajuste será concedido levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro desta ou da data do orçamento a que esta se referir, conforme art. 40, inciso XI c/c art. 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. Os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

**CAPÍTULO XX - DA RESCISÃO**

21.1 – A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 – A rescisão do ajuste poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

ou III – judicial, nos termos da legislação.

21.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.4 – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.5 – A Administração é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CAPÍTULO XXI – DAS PENALIDADES**

22.1 – A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, o contrato ou qualquer documento equivalente, na forma dos itens 16 e 17, no prazo estabelecido, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

22.2 – Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, a Administração convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação.

22.3 – As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista, e, posteriormente, recusarem-se a assinar a ata de registro de preços, o contrato ou qualquer documento equivalente, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 22.1.

22.4 – Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

22.5 – Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

22.5.1 – O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

22.5.2 – A não apresentação da documentação prevista no item 17.2 sujeitará a contratada à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do item 22.7.

22.5.3 – Findo o prazo dos subitens 22.5.1 e 22.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando-se os critérios constantes do item 22.7.

22.6 – Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 22.4 e 22.5 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

22.7 – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

e V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

22.8 – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

22.9 – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 22.7.

22.10 – A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

22.11 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

22.12 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### CAPÍTULO XXII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 – Até às 13:00h (horário local) do terceiro dia anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cplslq@gmail.com](mailto:cplslq@gmail.com).

23.2 – Compete a pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

23.2.1 – A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

23.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 13h (horário local) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cplslq@gmail.com](mailto:cplslq@gmail.com).

23.4.1 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

23.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

#### CAPÍTULO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

24.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato.

24.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

24.3.1 – A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

24.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

24.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

24.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.8 – Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente edital, salvo autorização específica da Administração.

#### CAPÍTULO XXIV – DO FORO

25.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Luis do Quitunde/AL, com exclusão de qualquer outro.

São Luis do Quitunde 19 de Maio de 2021

Dalmo Silva de Lima  
secretario de Administração



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021  
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

1. INTRODUÇÃO, DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a contratação de empresa especializada para fornecimento de Material e Equipamentos de Informática, destinados as Secretarias Municipais de São Luis do Quitunde, visando suprir as necessidades deste município. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de garantir a economicidade, agilidade e qualidade no Município de São Luis do Quitunde/AL.

2. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, com abrangência municipal, para aquisição de Material e Equipamentos de Informática, na quantidade total estimada, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Tabela anexa. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão eletrônico, o critério deverá ser "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme composições e quantidade definida na Tabela a seguir:

ITEM	COD. CATMAT	REFERÊNCIA	UNID.	QTD
1	7080	<b>SERVIDOR EM RACK</b> - Processador: Ate dois processadores escalaveis IntelIRXeonR de 2a geracao com ate 20 nucleos por processador; Memoria Velocidade do DIMM Ate 2.666 MT/s; Tipo de memoria: RDIMM, LRDIMM; Slots do modulo de memoria: 16 slots DIMM DDR4 Compativel somente com DIMMs DDR4 ECC registradas; Maximo de RAM: RDIMM de 512 GB LRDIMM: 1 TB; Armazenamento: Front Bays; Up to 12 x 3.5" SAS/SATA HDD max 168TB; DVD-ROM, DVD+RW (optional); Rear Bays: Up to 2 x 3.5" SAS/SATA HDD max 28TB; Controladores de armazenamento: Controladores internos PERC H330, H730P, H740P, HBA330; RAID de software: S140; Boot Optimized Storage Subsystem: 2 SSDs M.2 de 120 GB ou 240 GB com HWRAID; Gerenciamento: Incorporado/no servidor: iDRAC9, iDRAC Direct, API RESTful do iDRAC com Redfish, Modulo sem fio/BLE Quick Sync 2; Consoles: OpenManage Enterprise, OpenManage Power Center; Mobilidade:penManage Mobile; OpenManage Integrations: BMC Truesight , MicrosoftR System Center, Modulos do RedHatR AnsibleR, VMwareR vCenter; OpenManage Connections: IBM TivoliR Netcool/OMNIBus, Micro FocusR Operations Manager I, NagiosR Core , NagiosR XI; Fontes de alimentacao: Bronze de 450 W, Platinum de 495 W, Platinum de 750 W, Platinum de 750 W e 240 HVCC, Titanium de 750 W, Titanium de 1100 W, Titanium de 1100 W e 380 HVCC, Fontes de alimentacao de hot-plug com opcao de redundancia completa; Portas: Network Options, 2 x 1GbE LOM +, (optional) LOM Riser 2 x 1GbE, or, 2 x 10GE SFP+, or, 2 x 10GE BaseT; Front Ports: 1 x Dedicated iDRAC direct USB , 1 x USB 2.0, 1 x Video; Rear Ports: 1 x Dedicated iDRAC network port, 1 x Serial, 2 x USB 3.0, 1 x Video; Slots: PCIe Non-rear storage config: 1 x full height/full length, 1 x half height/half length (2U Right riser)slots, 3 x half height/half length slots; Rear storage config: 1 x half height/half length (1U left riser) 1 x half height/half length or 1full height/half length (1U right riser); Tampa frontal: Tampa frontal do LCD ou tampa frontal de seguranca opcional; Formato: 2U Rack Server; Dimensoes: Altura 86,8 mm (3,41") , Largurai 434 mm (17,08") , Profundidadei 703,76 mm (27,71") , ] Peso 29,68 kg (65,43 lb); Suporte para rack:ReadyRails™ sliding rails with optional cable management arm for 4-post racks (optional adapter brackets required for threaded hole racks); Sistema operacional: CanonicalR UbuntuR Server LTS , CitrixR Hypervisor R MicrosoftR Windows ServerR with Hyper-V , Red HatR Enterprise	UND	1
2	7010	<b>COMPUTADOR DESKTOP:</b> Processador 10ª geração do Processador Intel® Core™ i5-8400 (cache de 9 MB, até 4 GHz); <b>Memória</b> 8 GB, DDR4, 2.666 MHz (expansível até 32GB); Placa de Vídeo Intel® UHD Graphics 630; <b>Unidade óptica</b> Com leitor de CD/DVD; Disco rígido de 1TB (7200 RPM); <b>Wireless</b> 802.11bgn + Bluetooth 4.0, 2,4 GHz, 1x1; <b>Portas frontais de E/S:</b> 2 USB 3.0, 1 tomada de áudio universal, 1 MCR 5:1; <b>Portas traseiras de E/S:</b> 4 USB 2.0, 1 RJ-45 (Gigabit Ethernet), 1 HDMI, 1 VGA, 1 grupo de 3 tomadas de áudio com suporte a som surround 5.1; preto Teclado multimídia Dell KB216, em Português (Brasil), ABNT2; Mouse com fio Dell MS116 - Preto; 1 ano de assistência técnica no local após diagnóstico remoto por telefone. Sistema operacional Windows 10 Pro, 64bits Português (Brasil).	UND.	38



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

3		<b>RESERVA DE COTAS</b>		12
4	7010	<b>COMPUTADOR DESKTOP:</b> Processador 10ª geração do Processador Intel® Core™ i3-8100 (cache de 6 MB, até 3,6 GHz); Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2400 MHz, BCC; Placa de Vídeo Intel® UHD Graphics 630; Unidade óptica Com leitor de CD/DVD; Disco rígido de 1TB (7200 RPM); Wireless 802.11bgn + Bluetooth 4.0, 2,4 GHz, 1x1, Portas Portas frontais de E/S; 2 USB 3.0; 1 tomada de áudio; universal 1 MCR 5:1; Portas traseiras de E/S: 4 USB 2.0; 1 RJ-45 (Gigabit Ethernet); 1 HDMI; 1 VGA; 1 grupo de 3 tomadas de áudio com suporte a som surround 5.1; preto Teclado multimídia, em Português (Brasil), ABNT2 ; Mouse com fio Dell MS116 - Preto; 1 ano de assistência técnica com reparo; 1 ano de assistência técnica no local após diagnóstico remoto por telefone. Sistema operacional Windows 10 Pro, 64bits Português (Brasil).	UND.	75
5		<b>RESERVA DE COTAS</b>		25
6	7010	<b>Monitor LCD com retroiluminação LED - 20"; Tipo de Painel TN; Resolução Nativa</b> 1600 x 900 a 60 Hz; <b>Relação de Contraste</b> 1000:1; <b>Suporte de Cor</b> 16,7 milhões de cores; <b>Ajustes da Posição do Visor</b> Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação; <b>Dimensões (LxPxA) - com apoio</b> 46.15 cm x 18 cm x 33.88 cm; <b>Padrões de conformidade</b> CECP, CEL, TCO Displays, TUV RheinlandLow Blue Light Certification; Serviço de Troca Avançada de 3 Anos e Garantia de Painel Premium; <b>Dimensão diagonal</b> 19.5"; <b>Peso</b> Com a embalagem: 6,13 kg (13,51 lb)Somente painel – para montagem VESA: 2,40 kg (5,29 lb); <b>Área predefinida da tela (H x V):</b> 433,92 mm x 236,34 mm17,08" x 9,30"102.553 mm <sup>2</sup> (158,96 polegadas <sup>2</sup> ); Sistema com iluminação de borda em LED branco; <b>Ângulo de visão:</b> (160° vertical/170° horizontal); <b>Distância entre pixels:</b> 0,271 mm x 0,263 mm; <b>Luminosidade:</b> 250 cd/m <sup>2</sup> (típica); <b>Suporte para cores:</b> Gama de cores (típica): 84% (CIE 1976), 72% (CIE 1931)Profundidade de cores: 16,7 milhões de cores; <b>Características</b> USB hub; <b>Relação de Aspecto</b> 16:9; <b>Brilho</b> 250 cd/m <sup>2</sup> ; <b>Tempo de resposta</b> 5 ms (preto-a-branco); <b>Conectores de Entrada</b> HDMI, VGA, DisplayPort; <b>Revestimento de Tela</b> Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating; <b>Conectividade</b> 1 DP (versão 1.2);1 HDMI (versão 1.4);1 VGA;1 porta USB 3.0 para upstream; 2 portas USB 3.0 laterais; 2 portas USB 2.0 na parte inferior; <b>Suporte</b> Suporte de altura ajustável (130 mm); Inclinação (-5° a 21°); Rotação (45°); Giro (90°); <b>Dimensões sem suporte (A x L x P):</b> Altura: 273,2 mm (10,76 polegadas); Largura: 461,5 mm (18,17 polegadas); Profundidade: 50,1 mm (1,97 polegadas); <b>Tensão exigida:</b> 100 VCA a 240 VCA/50 Hz ou 60 Hz ± 3 Hz/1,5 A (típica); <b>Consumo de energia em modo de &lt;br&gt;espera/suspensão:</b> Menos de 0,3 W; <b>Faixa de umidade</b> Operacional: 10% a 80% (sem condensação); Não operacional: 5% a 90% (sem condensação); <b>Garantia</b> Serviço de troca avançada e Garantia de painel Premium de 3 anos.	UND.	112
7		<b>RESERVA DE COTAS</b>		38
8	7010	<b>NOTEBOOK:</b> Processador 10ª geração do Processador Intel® Core™ i5-7200U; Memória RAMMemória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2400 MHz; expansível até 16 GB (memória adicional vendida separadamente); Disco rígido de 1TB (5400 RPM); Placa de vídeo Intel® HD Graphics 620; Tela 15,6" HD (1.366 x 768), com antirreflexo, iluminação traseira por LED; Cor Preto; Teclado padrão - em Português (Brasil); Unidade óptica Sem entrada para CD/DVD; Wireless Placa de rede 802.11bgn + Bluetooth 4.0, 2,4 GHz, 1x1; Bateria de 4 células e 40wHrs (removível); Fonte de alimentação Adaptador CA de 45 watts; Economia de Energia Selo ENERGY STAR® de eficiência no consumo de energia; 1 ano de assistência técnica no local após diagnóstico remoto por telefone. Sistema operacional Windows 10 Pro, 64bits Português (Brasil).	UND.	38
9		<b>RESERVA DE COTAS</b>		12
10	127906	<b>MULTIFUNCIONAL LASERJET– IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER</b> Memória interna 128MB; Velocidade máx. impressão p&b (ppm) A4: até 20 ppm1; Primeira página: até 9,5 segundos; Resolução de impressão - p&b 600 x 600 dpi; Resolução óptica - digitalização 1200 dpi; Redução/ampliação da cópia de 25 a 400%; Velocidade máx. cópia p&b (cpm) 20 cpm2; N° máximo de cópias por original 99 cópias; Ciclo de trabalho Mensalmente, A4: até 8000 páginas3; Compatível com Mac sim; Requisitos de sistema; PC: Windows 8 32/64 bits, Windows 7 32/64 bit, Windows Vista 32/64 bit, Windows XP 32 bit (SP2 ou superior); 200 MB de espaço disponível na unidade de disco rígido (CD e pacote Web); 400 MB de espaço disponível na unidade	UND.	20



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

		de disco rígido (especificações de fábrica para Instalação inteligente); 512 MB de RAM instalada; CD-ROM/DVD ou Internet; Porta USB ou de rede.; Mac: Mac OS X v 10.6; Processador PowerPC G4, G5, ou Intel® Core™; 500 MB de espaço disponível em disco rígido; CD-ROM/DVD-ROM ou Internet; Porta USB ou de rede.; Cor preto;Tensão/Voltagem 110; Garantia 12 meses		
11		<b>RESERVA DE COTAS</b>		5
12	127906	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCRATICO</b> - IMPRESSÃO DUPLEX / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO / WIRELESS Memória: 512 MB; Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0; Função Fax: Sim; Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X ,Win 7 , Win8 , Windows Vista , Windows XP, Linux; Tecnologia de Impressão: Laser; Impressão Colorida: não; Alimentação: 110 V; Velocidade Max de Impressão: 46 ppm; Impressão Frente e Verso: Sim; Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 100000; Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 5000; Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi; Impressão via smartphones e tablets: Sim; Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Sim; Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 8000; Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm; Gramatura máxima do papel: Não; Capacidade Bandeja de Entrada: 520 folhas; Capacidade Alimentador Automático: 70 folhas; Gramatura máxima do papel (bandeja multiuso): Não; Capacidade Bandeja Multiuso: 50 folhas; Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas; Ampliação e Redução: 400% - 25%; Cópia Frente e Verso: Sim; Tamanho Máximo para Cópia: Ofício; Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício; Garantia: 2 anos	UND.	10
13	127906	<b>Impressora Multifuncional EcoTank:</b> Tecnologia de impressão: <b>Tecnologia de injeção de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK)</b> Tamanho mínimo de gotícula de tinta: <b>3 picolitros</b> ; Resolução máxima de impressão: <b>Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel</b> ; Velocidade de impressão: <b>33 ppm em preto e 15 ppm em cores</b> ; Configuração de tinta: <b>Garrafa de Tinta - Preto: 664; Ciano: 664; Magenta: 664 e Amarelo: 664</b> ; Informação de rendimento da tinta: <b>1 garrafa com tinta preta que rende até 4500 páginas<sup>1</sup>; 3 garrafas de cores (ciano, magenta, amarelo) que rendem até 7500 páginas</b> ; Sistemas operacionais: <b>Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1, Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2 Mac OS X</b> ; <b>Dimensões: 61,9 x 46,3 x 32,4 cm com embalagem</b> , <b>48,4 x 54,0 x 29,1 cm (em uso)</b> ; <b>Peso: 6,3 kg</b> ; <b>Velocidade de impressão:</b> Máxima: <b>preto 33 ppm e cores 15 ppm, Normal: preto 9,2 ISO ppm e cores 4,5 ISO ppm</b> ; Quantidade de cópias: <b>1 ou 20</b> ; <b>Tamanho máximo da cópia: Carta/ A4 ou 10 cm x 15 cm</b> ; Tipo de scanner: <b>Base plana com sensor de linhas CIS à cores</b> Resolução óptica: <b>1200 dpi</b> Resolução de hardware: <b>1200 x 600 dpi</b> Resolução interpolada: <b>9600 x 9600 dpi</b> Profundidade de bit de cor: <b>Cor de 48 bits</b> Área máxima de digitalização: <b>21,6 x 29,7 cm</b> Velocidade de digitalização: <b>2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor)</b> ; Tamanhos de papel: <b>A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm)Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.)</b> ; Visor LCD: <b>LCD 2,2" - Mono</b> ; Interfaces: <b>USB 2.0 de alta velocidade / Wi-Fi / Ethernet</b> ; Voltagem do suprimento de energia: <b>Voltagem: Bivolt</b> ; <b>Consumo elétrico: 11,0W em Operação e 1,6W em repouso</b> ; <b>Garantia: 1 ano (90 dias sem limite de folhas + 275 dias ou 15.000 folhas)</b>	UND.	15
14	150513	<b>Scanner de Documentos Tipo de scanner:</b> Alimentação vertical, scanner duplex colorido <b>Dispositivo fotoelétrico:</b> CIS - ContactImageSenso <b>Resolução óptica:</b> 600 dpi <b>Resolução interpolada:</b> 1200 dpi <b>Fonte de luz:</b> LED RGB de 3 cores <b>Velocidade de digitalização:</b> USB 3.0 de alta velocidade, módulo de rede opcional (RJ-45, 10BaseT/100BaseTX) <b>Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático:</b> RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída; <b>Tamanhos de documento:</b> Máximo: 21,6 x 609,6 cm / Mín: 5 x 5 cm <b>Ciclo de trabalho diário:</b> Até 4 mil páginas; <b>Temperatura:</b> Temperatura operacional: 5° a 35°C,Em armazenamento: -25° a 60°C, <b>Umidade:</b> 10 - 80% (sem condensação) <b>Dimensões:</b> 29,6 x 16,9 x 17,6 cm <b>Peso:</b> 3,7 Kg <b>Características ecológicas:</b> RoHS, produto reciclável; <b>Botões:</b> Omitir detecção de frente e verso, modo lento de digitalização, digitalizar, cancelar; <b>Conectividade padrão:</b> USB 3.0 de alta velocidade, módulo de rede opcional (RJ-45, 10BaseT / 100BaseTX) <b>Requisitos de sistema mínimos:</b> Windows7, 8/8.1, 10, Mac OSC X 10.6.8 - 10.11.x / É preciso ter uma conexão de internet para fazer o download e instalar o software; <b>Garantia:</b> 1 ano.	UND.	38
15		<b>RESERVA DE COTAS</b>		12



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

16	6140	<b>NOBREAK 1800 KVA</b> Especificações: - Software para gerenciamento de energia SMS Power View (Disponível para download no site <a href="http://www.alerta24h.com.br">www.alerta24h.com.br</a> ) - Saída padrão USB e RS-232 para comunicação inteligente (acompanha cabo USB tipo A-B) - Filtro de linha - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) - DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica - BatterySaver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída - Recarga automática da bateria em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado - Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Interativo - regulação on-line - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). - Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares) - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. - Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento - Gabinete plástico antichama - Fusível rearmável - Tomadas: 7 tomadas no padrão NBR 1413	UND.	20
17	6110	<b>ESTABILIZADOR DE 1500KVA</b> Especificações: - Tensão Nominal de Saída: 115V - Número de Tomadas: 6 - Tipo de Tomada: NBR14136 - Tensão Nominal de Entrada: Bivolt - Frequência de Entrada: 60 Hz - Tipo de Ligação de Entrada: NBR14136 - Potência de Saída: 1500VA	UND.	50
18	6110	<b>ESTABILIZADOR DE 1000KVA</b> Compatível com impressoras a laser. - Atende à norma NBR 14373:2006. - Modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~ (600 e 1000 VA ou W) - 05 tomadas de saída padrão NBR 14136 - Filtro de linha. - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático) - Fusível rearmável - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental. - Potência: 1000VA ou 1000W Frequência: 60Hz - Tensão - Entrada: 115/127/220V~ Saída: 115V~	UND.	50
19	7050	<b>ROTEADOR WIRELESS:</b> Versão: - V2; Hardware: - Interface: 4 Portas LAN 10/100Mbps - 1 Porta WAN 10/100Mbps - Botões: Wireless Liga/Desliga, Botão RE, Botão WPS - Botão Reset e Botão Liga/Desliga - Fonte de Alimentação Externa: 12VDC / 1.5A - Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b - Dimensões: 227.5 x 190 x 48.3 mm - Antena: 3 antenas externas destacáveis de 8 dBi (RP-SMA); Wireless: - Frequência: 2.4 - 2.48 GHz; Taxa de Sinal:- 11n: Upto 450Mbps(dinâmico) - 11g: Upto 54Mbps(dinâmico) - 11b: Upto 11Mbps(dinâmico); Sensibilidade de Recepção: - 450M: -71dBm @ 10% PARA - 130M: -74dBm @ 10% PARA - 108M: -74dBm @ 10% PARA - 54M: -77dBm @ 10% PARA - 11M: -91dBm @ 8% PARA - 6M: -89dBm @ 10% PARA - 1M: -97dBm @ 8% PER; Potência de Transmissão: - CE: <20dBm (2.4GHz) - FCC: <30dBm; Funções Wireless: - Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless - Repetidor- WMM - Estatísticas Wireless; Sem fio: - WEP / WPA / WPA2 de 64/128/152 bits, - WPA-PSK / WPA2-PSK; Software: - QoS: WMM, Controle de Largura de Banda*- Tipo de WAN: IP Dinâmico/IP Estático/PPPoE/PPTP/L2TP/BigPond - DNS Dinâmico: DynDns, Comexe, NO-IP - Passagem de VPN: PPTP, L2TP, IPSec (ESP Head); Gerenciamento: - Controle de Acesso - Gerenciamento Local - Gerenciamento Remoto; DHCP: - Servidor - Cliente DHCP - Lista de Estações - Reserva de Endereço; Redirecionamento de Portas: - Servidor Virtual - Porta de Disparo - UPnP - DMZ; Controle de Acesso: - Controle dos Pais - Controle de Gerenciamento Local - Lista de Estações - Agenda de Acesso - Regras de Gerenciamento; Firewall: - DoS, SPI Firewall - Filtro de Endereço IP / Endereço MAC/Filtro de Domínio - Vinculação de endereços IP/MAC; Certificação: -	UND.	20



## ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

		CE, FCC, RoHS, NCC, BSMI; Ambiente: - Temperatura de Operação: 0°~40° (32°~104°) - Temperatura de Armazenamento: -40° ~ 70° (-40°~158°) - Umidade de Operação: 10%~90% sem condensação - Umidade de Armazenamento: 5%~90% sem condensação; Conteúdo da Embalagem: - Roteador Wireless - Fonte de Energia - Cabo Ethernet - Guia de Instalação Rápida; Garantia 1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor); Peso 1185 gramas (bruto com embalagem); Requerimentos do Sistema: - Microsoft Windows 10/8.1/8/7, XP, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux;		
20	7060	<b>TECLADO</b> : Teclas de perfil plano e silenciosas; Conexão: USB; Padrão ABNT2; Versão em Português; Design resistente a derramamentos; Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos; Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis; Caracteres nítidos e brilhantes; <b>Computador baseado no Windows</b> : Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Porta USB; <b>Linux</b> : Linux de kernel 2.6+; Porta USB; <b>Peso</b> 700 gramas (bruto com embalagem); <b>Garantia</b> 12 meses de garantia	UND.	50
21	374416	<b>MOUSE ÓPTIC</b> : Cor: Preto, Interface: USB; Plugand Play; Rolagem Fácil ; DPI: 1000; Requisitos do Sistema:Windows ® XP, Windows Vista ® ou Windows ® 7, Windows ® 8; Mac OS ® X 10.4 ou posterior; Kernel Linux ® 2.6 ou posterior; Porta USB; Peso110 gramas (bruto com embalagem); Garantia12 meses de garantia.	UND.	50
22	6130	<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO 450 WALT</b> Especificações: - Fan Cooler Preto de 80mm - Pintura cor cinza (aço) - Eficiência > 70% - Proteções: SCP, UVP, OVP - Cabo de força incluso - Voltagem de entrada: 90 à 132 VAC ou 180 à 264 VAC - Usar chave seletora - Frequência de Entrada: 50/60Hz - Corrente de Entrada: 8A Max à 115 VAC - 6A RMS Máx. à 230 VAC - Máximo Afluxo de Corrente: 60A à 115 VAC - 120A à 230 VAC - Regulação de Linha: +- 1% - Regulação de Carga: +-5% (Somente -12V +-10%) - Ondulação / Ruído: +3,3V/80mV ; 12V/150mV ; -12V/200mV ; 5VSB/80mV - Eficiência: 70% mínima carga completa - Temperatura de Operação: 0°C~ + 50°C - Temperatura de Armazenamento: -40°C~ +85°C - Uumidade de Armazenamento: 10%~90% - Tempo entre Falhas: 30K horas mínimo a 25°C Conectores: - 1 x 20+4 pinos para Placa Mãe - 1 x 4 pinos CPU 12V - 3 x MOLEX - 2 x SATA - 1 x FLOPPY	UND.	25
23	7080	<b>CAIXA DE CABO PARA REDES DE COMPUTADORES</b> - PAR TRANÇADO - RJ45 4 pares de fio - Cor externa: azul - Categoria 5e - 24AWG - Cabo de pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, na cor azul, CMX. - Marcação sequencial métrica decrescente (305 0 m) na embalagem FASTBOX, com gravação de dia mês ano hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote. - Resistência elétrica máxima do condutor em C.C. a 20°C O km 93,8 - Capacitância mútua máxima a 20°C pF m 56 - Impedância característica nominal de 1 a 350 MHz O 100 ± 15% - Tensão aplicada entre condutores VDC 3s 1500 - Atraso de propagação máximo a 10 MHz ns 100 m 545 - Variação do atraso de propagação - valor típico ns 100 m 15 - Velocidade de propagação nominal % 68 - Aplicação: Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI TIA EIA 568B.2 e ISO IEC 11801, Categoria 5e, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas.	UND.	5
24	7050	<b>SWITCH GIGA INET 24 PORT 10/100+2 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 BIV</b> 24 portas Fast Ethernet e 2 portas Gigabit Ethernet que se encarregam de transferir, com dez vezes mais largura de banda, todo o tráfego de dados gerado nas 24 portas Fast Ethernet. Possui também a função Qualidade de Serviço (QoS) para garantia de qualidade do tráfego de pacotes, priorizando aplicações de dados, voz, vídeo e controle de banda. Gabinete para mesa ou rack 19'' com 1U de altura Padrões: IEEE802.3 - 10BASE-T IEEE802.3u - 100BASE-TX IEEE802.3x - Full Duplex EampFlowControl IEEE802.3ab - 1000BASE-T IEEE802.1p - PriorityQueueing (CoS) Protocolo: CSMA/CD Taxa de transferência: Ethernet: 10 Mbps (Half Duplex), 20 Mbps (Full Duplex) Fast Ethernet: 100 Mbps (Half Duplex), 200 Mbps (Full Duplex) Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (Full Duplex) Buffer de memória: 2,5 Mb Tamanho da tabela de endereços MAC: 8 k Chipset Realtek® (controlador das 24 portas FAST) ChipsetVitesse® (controlador das 2 portas GIGA) Quantidade de portas: 24 portas 10/100 Mbps + 2 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática em todas as portas Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) LEDs: Alimentação (power), Atividade por porta e Indicação de velocidade de conexão Método de Transferência: Armazena e envia (storeandforward) Aprendizado de endereços MAC: Aprendizado e atualização automática Fonte de	UND.	5



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

		alimentação: Interna automática, Entrada: 100-240 VCA/50-60 Hz/0,6 A Dimensões 440 x 180 x 44 mm - padrão EIA 19'' com 1U de altura		
25	7030	<b>HD EXTERNO 1TB USB PORTÁTIL</b> ; Capacidade: 1TB;- Interface: USB 3.0; - Rotação: 5400 RPM; - Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0); - Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior	UND.	50
26	5836	<b>CAMERA VIDEO 5 MPIXELS WC040</b> . Resolução de 1.3MP para vídeo e 5.0MP para foto (via interpolação). LED flash. Microfone USB. Clip para fixar a webcam na tela LCD. Compatível Windows 10/8/7/Vista/XP/2000. Lente 2G de vidro. S/N Radio: 45Db . Interface USB.	UND.	2
27	7040	<b>LEITOR IMPRESSÃO DIGITAL</b> Pequeno, ágil e versátil• Tipo: Óptico• LED: Luz Branca (perceptível na captura)• Resolução: 500 DPI• Área de captura e leitura: Prisma de vidro• Modelo do leitor: Torre com base removível• Captura: Qualquer ângulo (360°)• SDK: eNBSP SDK (Tecnologia própria Nitgen) / Criptografia AES 256 bit• Padrões do SDK: ISO/IEC 19794-2:2005 / ANSI/INCITS 378-2004• Interface: USB 2.0. USB 3.0	UND.	2
28	105902	<b>MESA DIGITALIZADORA</b> • Área ativa máxima: Wide 9"x5.5" / 4:3 7.25"x5.5" • Resolução: 2000 a 4000 lpi• Níveis de pressão da caneta: 1024 níveis• Sensibilidade de leitura da caneta: 10 mm• Exclusivos botões "Jog" para Scroll, Zoom e controle de volume. • Atalhos exclusivos através do "Macro Key Manager".• Alta resolução para melhor precisão. • Caneta com vários níveis de pressão e ponta super resistente (easy out) • Softwares para pintura e ilustração• Suporte a WideScreen e Macro • Especialmente desenvolvido para Windows 7,8,10, compatível com MAC OS X• Interface : USB 2.0 ou 3.0.	UND.	2
29	6730	<b>RetroProjetor: Tipo de dispositivo</b> 3LCD; <b>Dispositivos Integrados</b> Alto-falante; <b>Brilho (Branco)</b> 3300; <b>lumens Luminosidade (Cor)</b> 3300 lumens; <b>Taxa de contraste</b> 15000:1 (dinâmico); <b>Resolução</b> SVGA (800 x 600); <b>Percentagem de Aspecto Básico</b> 4:3; <b>Suporte a Cores</b> 1 bilhão de cores; <b>Tipo de lâmpada</b> UHE 210 Watt; <b>Ciclo de vida da lâmpada</b> Até 6000 hora(s) - modo normal ! Até 10000 hora(s) - modo de economia; <b>Altifalantes</b> Alto-falante (s) - integrado; <b>Potência</b> AC 120/230 V (50/60 Hz); <b>Consumo de energia em modo operacional</b> 296 Watt; <b>Dimensões (LxPxA)</b> 30.2 cm x 23.7 cm x 8.2 cm; <b>Peso</b> 2.5 kg; <b>Brilho (Branco)</b> 3300 lumens; <b>Luminosidade (Cor)</b> 3300 lumens; <b>Tamanho da imagem</b> 76 cm - 889 cm; <b>Distância da projeção</b> 0.88 m - 10.44 m; <b>Fator de zoom digital</b> 1.35x; <b>Resolução</b> SVGA - SVGA (800 x 600); <b>Percentagem de Aspecto Básico</b> 4:3; <b>Formato da Tela</b> 480.000 pixels (800 x 600) x 3; <b>Suporte a Cores</b> 1 bilhão de cores; <b>Tipo de lâmpada</b> UHE 210 Watt; <b>Ciclo de vida da lâmpada</b> Até 6000 hora(s) - modo normal - Até 10000 hora(s) - modo de economia; <b>Recursos</b> Tecnologia EPSON 3LCD; <b>Tipo de Foco</b> Manual; <b>Abertura das lentes</b> F/1.44; <b>Direção de Correção Trapezoidal</b> Horizontal, vertical; <b>Correção Vertical Trapezoidal</b> -30 / +30; <b>Correção Horizontal Trapezoidal</b> -30 / +30; <b>Interfaces de Vídeo</b> VGA, HDMI, compositevídeo; <b>Tipo</b> Integrado; <b>Modo de saída de som</b> Mono; <b>Canal / potência de saída</b> 2 Watt; <b>Altifalantes</b> 1 x canal misto; <b>Interfaces</b> 1 x entrada VGA - HD D-Sub (HD-15) de 15 pinos - 1 x entrada HDMI - 19 pinos HDMI Tipo A - 1 x USB - USB Tipo B de 4 pinos - 1 x USB - USB tipo A de 4 pinos - 1 x entrada composta vídeo - RCA - 1 x linha de escuta ligada - RCA x 2	UND.	20
30	7060	<b>Kit Upgrade Especificações: Processador 8ª Geração: Essenciais:</b> Coleção de produtos: 8ª geração Processors; Código Nome: Produtos anteriormente Coffee Lake; Segmento Vertical: Área de Trabalho; Status: Launched; Data de lançamento: Q4'17; Litografia: 14 nm; <b>Desempenho:</b> Número de núcleos: 4; Nº de threads: 4; Frequência baseada em processador: 3,60 GHz; Cache: 6 Mb; Velocidade do barramento: 8 Gt/s DMI3; Tdp: 65 W; <b>Gráficas:</b> Gráficos do processador: Intel UhdGraphics 630; Frequência da base gráfica: 350 MHz; Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1,10 GHz; Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo: 64 Gb; Unidades de Execução: 23; Suporte para 4K: 60Hz; Resolução máxima (Hdmi 1.4): 4096x2304@24Hz; Resolução máxima (Dp): 4096x2304@60Hz; Resolução máxima (eDP - tela plana integrada): 4096x2304@60Hz; Suporte para DirectX: 12; Suporte para OpenGL: 4.5; Intel QuickSyncVideo; Tecnologia Intel InTru 3D; Intel ClearVideo; Technology; Nº de telas suportadas: 3; Id do dispositivo: 0x3E91; <b>Placa mãe: Especificações: Processador:</b> Suporte para 8ª Geração Intel processadores Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium processadores / Intel Celeron processadores no pacote LGA1151; Cache L3 varia com o Cpu; <b>Chipset:</b> Intel Express Chipset H310; <b>Conectores internos:</b> 1 x conector de alimentação principal Atx de 24 pinos; 1 x conector de alimentação Atx 12V de 4 pinos; 1 x comunicação do ventilador da Cpu; 1 x comunicação do ventilador do sistema; 1 x conector M.2 soquete 3; 4 x conectores Sata de 6 Gb / s; 1 x comunicação do painel frontal; 1 x comunicação de áudio do painel frontal; 1 x conector Usb 3.1 Gen 1; 1 x comunicação Usb 2.0 / 1.1; 1 x	UND.	20



## ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

		comunicação do Trusted Platform Module (Tpm) (2x6 pinos, apenas para o módulo Gc-TPM2.0_S); 1 x jumper ClearCmos; <b>Conectores Pannel Traseiro:</b> 1 x porta de teclado / mouse Ps / 2; 1 x porta D-Sub; 1 x porta Hdmi; 2 x portas Usb 3.1 Gen 1; 4 x portas Usb 2.0 / 1.1; 1 x porta Rj-45; 3 x tomadas de áudio; <b>Memória 4GB DDR4 2133MHZ:</b> Tipo: DDR4; Capacidade: 4GB; Freqüência: 2133Mhz; Tensão: 1.2V; <b>Garantia:</b> 1 ano.		
31	7030	<b>HD SATA 2,5" p/ Notebook Laptop 1TB 5400RPM 128MB Cache SATA 6.0Gb/s - Especificações: Desempenho:</b> Interface:SATA de 6 Gb/s, Taxa de transferência de dados: Até 140 MB/s, Cache: 128MB, Velocidade do eixo: 5400RPM; <b>Físico:</b> Altura: 7mm; <b>Confiabilidade/Integridade de dados:</b> Ciclos de carga/descarga: 600.000, Método de repouso da cabeça: Medição do ciclo de carregamento QuietStep, Máx. de erros de leitura irreversíveis por bits lidos: 1 por 10; <b>Gerenciamento de energia:</b> Corrente de inicialização (+5 V, A): 1,0, Potência de leitura/gravação, média (W): 1,6/1,7, Potência, ocioso, média (W): 0,45; <b>Ambiente:</b> Temperatura, em operação (°C): 0 a 60, Temperatura, fora de operação (°C): -40 a 70, Impacto, em operação: 2 ms (G): 400, Impacto, ocioso: 1 ms (G): 1000, Acústica, cioso, típico (bels — potência do som): 2,0, Acústica, busca, típico (bels — potência do som) : 2,2; <b>Recursos especiais:</b> Multi-TierCaching Technology, Sem halogênio, Conformidade com RoHS; <b>Peso:</b> 90 gramas (bruto com embalagem); Garantia de 12 meses.	UND.	30
32	7030	<b>HD SATA3 1tb 7200 - 181 Especificações:</b> Cache 64MB, Capacidade 1TB, Densidade de área (média), 625Gb/pol2, Setores garantidos 1,953,525,168, Taxa anual de falhas <1% , Corrente máxima de inicialização, CC 2.0 , Dimensão Aproximada: 20.17 x 101.6 x 146.99mm; <b>Desempenho:</b> Velocidade do eixo (RPM) 7200 RPM, Latência média 4.16ms, Tempo de busca de leitura aleatória <8.5ms, Tempo de busca de gravação aleatória <9.5ms, Garantia: 3 Anos	UND.	50
33	449835	<b>Pen Drive USB 3.0 16GB;</b> Capacidade: 16Gb; Leitura: 40 MB/s; Gravação: 10MB/s; Dimensões: 60 x 21,2 x 10mm; Temperatura de Operação: 0°C a 60°C; Temperatura de Armazenamento: -20°C a 85°C; Conformidade: Com as especificações para USB 3.0; Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0; Personalizável: Programa Co-Logo disponível; Compatibilidade: Windows 8 / 7 / Vista / XP / Mac OS X v.10.6.x ou superior / Linux v.2.6.x ou superior; Peso 20 gramas (bruto com embalagem); Garantia 12 meses.	UND.	50
34	6130	<b>CARREGADOR E BATERIA PARA LAPTOP AUTOMÁTICO PARA AC - 90W:</b> Compatível com diversos modelos das marcas: Toshiba, IBM, Lenovo, Sony, Compaq, HP, Acer; Samsung, DELL, entre outros. ( Consulte tabela completa em nosso site) - Potência: 90W - Bivolt - Plug no novo Padrão Brasileiro (três pinos); Voltagem de Entrada: BIVOLT (100VAC-240VAC 50-60HZ) - Saída DC: 15/16/18. 5/19/19. 5/20/24V - Entrada USB: 5V 1A/5V 2; 10 Pontas Adaptadoras - Proteção contra sobrecarga - Proteção contra Curto Circuito Altura do produto: 18.5 centímetros; Largura do produto: 8 centímetros; Peso do produto: 0.54 g; Dimensões do produto: 26 x 8 x 18.5 cm; 0.54 g; Cor: Preto	UND.	20
35	104620	<b>ROTEADOR GIGABIT BROADBAND COM EQUILÍBRIO DE CARREGAMENTO:</b> Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab TCP/IP, DHCP, ICMP, NAT, PPPoE, SNTP, HTTP, DNS, IPsec, PPTP, L2TP - Interface: 1 Porta Gigabit WAN, 3 Portas Gigabit WAN/LAN, 1 Porta Gigabit LAN; - Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (Máx 100m); EIA/TIA-568 100Ω STP (Máx 100m), 100BASE-TX: UTP cabo categoria 5, 5e (Máx 100m), EIA/TIA-568 100Ω STP (Máx 100m), 1000BASE-T: UTP cabo categoria 5, 5e , 6 (Max 100m); - Botões:Botão Reset; - Fonte de Alimentação: Fonte de Energia Interna Universal, AC100-240V~ 50/60Hz Entrada; - Flash:32MB; - DRAM:DDR2 256MB; - LED: PWR, SYS, Link/Ativ, Velocidade; - Dimensões: (L X C X A)17.3x7.1x1.7 pol.(440x180x44 mm); - DESEMPENHO:Sessão Simultânea 150000, Throughput NAT 800Mbps, NAT(iMIX) 703Mbps, NAT(DHCP)934Mbps; - Tipo de Conexão WAN: IP Estático/Dinâmico, PPPoE/RussianPPPoE, PPTP/Russian PPTP, L2TP/Russian L2TP, Cabo Bignon; - DHCP: Servidor/Cliente DHCP, Reserva de DHCP; - Clonar MAC: Endereço Modificável WAN MAC; - IPTV:Bridge, Custom; - IPv6:Suporte IPv6; - VLAN: 802.1Q VLAN, Port VLAN; - TRANSMISSION:LoadBalance,Load Balance Inteligente, Link Backup -(Timing, Bandwidth Control: Controle de Banda IP-based; - SEGURANÇA: Defesa contra DoS:DefesaFlood TCP / UDP / ICMP, Bloqueio de TCP Scan (Stealth FIN / Xmas / nulo), Bloqueio do Ping da WAN; - Filtragem: Filtro MAC, Filtro URL/Palavras-Chave; - Inspeção ARP: Envio de pacotes GARP, Varredura de ARP por WAN / LAN, Vinculação de IP-MAC; - Access Control:Controle de Acesso Source/Destination IP Based; - GERENCIAMENTO - Serviço: DNS Dinâmico (Dyndns, No-IP, Peanuthull, Comexe); - Manutenção: Página de Gerenciamento Web, Gerenciamento , Configuração de Exportar e Importar, SNMP,	UND.	10



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

		Diagnósticos(Ping&Traceroute), Sincronização NTP, Suporte Syslog; - Certificação: CE, FCC, RoHS; - Requerimentos do Sistema: Microsoft Windows 98SE, NT, 2000, XP, Vista™ ou Windows 7/8/8.1/10, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux.		
36	7080	<b>RACK PISO PADRÃO 20U</b> - Estrutura soldada em aço SAE 1020 1,5mm de esp; Porta frontal embutida, armacao em aço 1,5mm de esp., com visor em acrílico fume 2,0mm de esp., com fechadura escamoteavel; 04 pes niveladores confeccionados em aço (bitola 8mm); Laterais e Fundos removíveis 0,75mm de esp. com aletas de ventilação e fecho rápido; Teto chanfrado (angulado) 0,9mm de esp. com abertura para 02 ou 04 ventiladores; Kit de 1o e 2o plano móvel 1,5mm de esp. com furos 9x9mm para porca gaiola; Guia argolas soldadas internamente nas colunas traseiras para acomodação de cabos; Base de 1,9mm de esp. com abertura na parte traseira para passagem de cabos; Kit ventilação forçada para teto com 02 ou 04 ventiladores 110/220v (opcional); Kit rodízios modelo-A: 04 rodas, sendo 02 rodas com travas e 02 rodas sem travas (opcional); Porta em Vidro Temperado (Opcional); Pintura epoxi-po texturizada; Disponível nas profundidades: 770mm.	UND	1
37	7010	<b>TABLET ANDROID</b> - UNIDADE DE PROCESSAMENTO :a.1 Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; a.2) Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo; a.3) As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware.a.4) Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4.a.5) Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performancetest" e 80 pontos no "UX test" – "User Experience" medido pelo software MobileXPR 2013 da Principle Technologies <a href="http://principledtechnologies.com/benchmarkxprt/mobilexprt/">http://principledtechnologies.com/benchmarkxprt/mobilexprt/</a> obtido através da execução da opção "AllTests", obedecendo a seguinte procedimento: i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play. ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. iii) Reiniciar o Tablet. iv) Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "AllTests". MEMÓRIA RAM: b.1) Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz); c) TELA: c.1) Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; c.2) Multitouch de no mínimo 5 pontos (capacitiva); c.3) Possuir contraste mínimo de 300:1; c.4) Resolução mínima: 1280x800 d) ARMAZENAMENTO: d.1) Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade d.2) Capacidade mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno, d.3) Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes). CONECTIVIDADE: e.1) Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; e.2) Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; e.3) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; e.4) Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna. INTERFACES: f.1) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; f.2) Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); f.3) Porta micro-USB padrão 2.0; f.4) Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/min HDMI; CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA: g.1) Integrada ao equipamento; g.2) Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital; g.3) Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels); g.4) Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos. BATERIA: h.1) Interna e recarregável; h.2) Lítio-ion ou polímero de lítio; h.3) Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo; h.4) Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliampères hora); h.5) Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando; h.6) Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: i) Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; ii) Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga. GABINETE: i.1) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; i.2) Deve possuir teclas para controle de volume do som; i.3) Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas). i.4) Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52 FUNCIONALIDADES: j.1) Possuir acelerômetro; j.2) Funcionar como "USB Mass Storage"; j.3) Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho	UND.	75



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

	da tela; j.4) Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; j.5) Recursos de vídeo: i) Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; ii) Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4. SISTEMA OPERACIONAL:k.1) Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português; k.2) Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras; k.3) Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro; k.4) ermitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: i) mp3; ii) 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); iii) mp4 (AAC e 264); iv) ogg (Vorbis áudio); v) wav (PCM). SEGURANÇA: l.1) Permitir a implementação de solução anti-robô, sem custos adicionais; l.2) Usar tecnologia TPM (TrustedPlatform Module); l.3) Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais;	
38	<b>RESERVA DE COTAS</b>	25

2.2. Após o julgamento dos preços no Pregão eletrônico, a utilização da Ata de Registro de Preços, assim como eventuais solicitações de adesão por órgãos não participantes, será realizada por item, respeitada a abrangência geográfica e o quantitativo de 50% do item definido no anexo acima. A quantidade equivalente a 50% da total estimada, constante da Tabela 1 representa, por item, o limite de contratação por parte do órgão solicitante da compra, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme disposto no art. 12, §1º, do Decreto n.º 7.982/13 com alterações do Decreto N.º 9.488/2018.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de órgãos não participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13 com alterações do Decreto n.º 9.488/2018, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos previstos na Tabela 1 dos itens 2.1, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação para fornecimento do objeto, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações, bem como bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Federal n.º 7892/2013, Decreto 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e demais normas sobre licitação em vigor.

### 4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

4.1 Os objetos, descritos neste Termo deverão ser entregues diretamente no Prédio da Secretaria Municipal Solicitante e/ou no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, que serão recebidos por servidor indicado pela referida secretaria, mediante a apresentação das Notas Fiscais pertinentes aos materiais fornecidos. O prazo de entrega da CONTRATADA será de 10 (DEZ) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. O transporte e a entrega dos Materiais e Equipamentos de Informática, objeto deste Termo, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativo e endereço fornecido pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

4.3. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os Material e Equipamentos de Informática, que forem entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar o item irregular, no prazo de até 02 (dois) dias.

4.4. Caso a substituição/reparação Material e Equipamentos de Informáticas, não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

4.5. O aceite dos Materiais e Equipamentos de Informáticas pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos Materiais e Equipamentos de Informáticas ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

### 5. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.4 do item 5.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 5.3.1 por razão de interesse público; ou
- 5.3.2 a pedido do fornecedor.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- 6.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 6.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos;
- 6.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 6.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 6.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 6.1.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;
- 6.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes;
- 6.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega dos materiais, por meio de servidor designado.

6.2. Compete à CONTRATADA:

- 6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;
- 6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras;
- 6.2.4. Entregar os materiais no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência – (Anexo), do Edital;
- 6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;
- 6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;
- 6.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 6.2.10. Executar todo o fornecimento com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega e as certidões de regularidade fiscal, quais sejam, CND Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.
- 7.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Contrato, neste Termo de Referência e seus Encartes.
- 7.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1, acima, que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
- 7.4. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 8.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a(s) CONTRATADA(S) serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE.
- 8.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, montadora ou distribuidora, conforme o caso.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

9.1. As sanções administrativas cabíveis, relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do(s) respectivos Contratos serão fixadas pelo Edital e pelas respectivas minutas da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo, anexas àquele.

#### **10. DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATANTE poderá optar pela forma de ajuste que firmará com a CONTRATADA, que poderá ser por ata de registro de preço ou por meio de Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao edital, no qual constarão as condições e obrigações das partes.

10.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº8.666, de 1993](#).

#### **11. DA NECESSIDADE DE FOMENTO DO COMÉRCIO LOCAL E LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA**

11.1. Considerando a realidade do município de São Luiz do Quitunde, o qual é considerado de pequeno porte, não dispondo de indústrias, ou um comércio suficientemente desenvolvido, é latente a necessidade de se implantar meios que fomentem o crescimento e desenvolvimento da economia local, bem como a geração de empregos, o que se torna possível quando o capital arrecadado permanece em circulação dentro da região.

11.2. Nesse sentido, o art. 170, VII e IX da Constituição Federal menciona a “redução das desigualdades regionais e sociais” e o “tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País” como Princípios Gerais da Atividade Econômica, que por sua vez foram conciliados pela Lei Complementar nº 147/2014, a qual alterou dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 dentre outras, enaltecendo uma política protecionista positiva, vez que autoriza a aplicação de um tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, podendo as contratações incidirem, desde que de forma justificada, prioritariamente as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na localidade ou região.

11.3. Por isso os itens, objeto da licitação, cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente a ME, EPP e MEI, e para os itens que superarem o valor acima mencionado, deverá ser aplicado o benefício da reserva de 25% para a participação de ME, EPP e MEI.

11.4. Deverá ser aplicado o benefício as empresas locais e enquadradas como ME, EPP e MEI, do Município de SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL, de 10% da melhor oferta, atendendo a prioridade na contratação.

#### **12. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de contratação para a Administração Pública: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 7, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição de Material e Equipamentos de Informática, conforme descritos neste TR e seus anexos.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021  
ANEXO  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021

AQUISIÇÃO DE XXXXXX ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luis do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para XXXXXXXXXXXX, que se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/19, das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição XXXXXXXXXXXXXXXX, em atendimento à Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata.

### 2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	X	XXXX	XXXXXX

2.2. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (Cláusula Oitava desta Ata).

### 3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de XX (xxxx) meses, a partir de DIA/MÊS/ANO, tendo validade até DIA/MÊS/ANO.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto nº 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. xx/20xx, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto nº 7.892/13.

4.2.2. A entrega do item deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência – (Anexo), o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – (Anexo).

4.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

### 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

5.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

#### **6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Em observância às disposições do Decreto nº 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

6.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razão de interesse público; ou

6.3.2. A pedido do fornecedor.

#### **7. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 O valor da presente Ata de registro de preço é de R\$ XX (XXXXXXXXX);

7.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2020/2021, na classificação abaixo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

#### **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será a Srxxxxxxxxxx.

#### **9. DA DIVULGAÇÃO**

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis do Quitunde/AL, XX de XXXXXX de 2021

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

**ANEXO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luis do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para XXXXXXXXXXXX, que se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/19, das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de XXXXXXXX, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	X	XXXX	XXXXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de XX (XXXXXXXX) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ .....(.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 20...., na classificação abaixo: XX.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo do item contratado, 10 (dez) dias conforme termo de referência, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.
- 4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na sede da Secretaria de Administração ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.
- 4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, o qual deverá ser entregue conforme quantitativo e endereço do destinatário a ser fornecido à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura deste instrumento contratual.
- 4.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar o item entregue em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar o item irregular no prazo de até 10 (dez) dias.
- 4.5. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 4.6. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será a SrXXXXXXXXX.
- 5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador e aos demais Órgãos participantes.

6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos gêneros, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do órgão solicitante;

6.2.4. Entregar os gêneros no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

6.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo), no que couber;

6.2.11. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do Contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas: a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega e as certidões de regularidade fiscal, quais sejam, CND Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

8.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Contrato, neste Termo de Referência e seus Encartes.

8.3 Qualquer dos documentos citados no item 8.1, acima, que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 8.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE ANUAL**

10.1. O preço deste contrato será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo (art. 2º, Lei nº 10.192/2001).

10.2. O primeiro reajuste será concedido levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro desta ou da data do orçamento a que esta se referir, conforme art. 40, inciso XI c/c art. 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da comarca do Município de São Luiz do Quitunde/AL, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

São Luis do Quitunde/AL, XX de XXXXXX de 2021

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA